

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 294/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 277ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde;
- b) A necessidade de ampliação de procedimentos que visem o rastreamento e detecção precoce, tempestivo e integral às portadoras de tumores de colo de útero e mama;
- c) A Portaria GM/MS nº 334, de 24 de fevereiro de 2021, que prorroga o prazo estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 5 da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde;
- d) A Portaria GM/MS Nº 562, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que prorroga o prazo para até 30 de abril de 2021 do envio, pelos Estados, da programação das ações nos territórios e descentralização entre os municípios gestores nas regiões de saúde, observando seus respectivos planos de atenção à prevenção e controle do Câncer no alcance das ações pactuadas e deliberadas em Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
- e) Os parâmetros técnicos para rastreamento do câncer de colo de útero e mama do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) 2019.

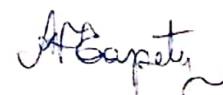
RESOLVE:

1. Aprovar critérios para alocação de recursos de que trata a Portaria GM/MS nº 3712/2020, que instituiu, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no SUS, no valor R\$ 8.106.492,24, e já aprovado em nosso estado na Resolução CIB-PI, nº 31/2021.

2. A distribuição do recurso se dará para os territórios, considerando os procedimentos elencados no anexo do plano, contemplando a população-alvo, conforme quadro a seguir:

MACROS	TERRITÓRIOS	60% DE COBERTURA DA POPULAÇÃO-ALVO MAMA	30% DE COBERTURA DA	TOTAL
			POPULAÇÃO-ALVO UTERO	
GESTÃO ESTADUAL	224 MUNICÍPIOS			1.011.159,55
LITORÂNEA	PLANÍCIE LITORÂNEA-TD1	R\$ 362.790,70	R\$ 178.145,83	R\$ 540.936,53
MEIO NORTE	COCAIS TD2	R\$ 529.534,16	R\$ 248.111,69	R\$ 777.645,85
	CARNAUBAIS-TD3	R\$ 242.872,85	R\$ 104.003,24	R\$ 346.876,09
	ENTRE RIOS-TD4	R\$ 1.834.457,96	R\$ 852.713,76	R\$ 2.687.171,72
SEMI ÁRIDO	VALE DO SAMBITO-TD5	R\$ 529.534,16	R\$ 69.628,88	R\$ 599.163,04
	VALE DO RIO GUARIBAS-TD6	R\$ 539.265,59	R\$ 243.404,43	R\$ 782.670,02
	VALE DO CANINDÉ-TD7	R\$ 154.365,39	R\$ 69.306,16	R\$ 223.671,55
	SERRA DA CAPIVARA-TD8	R\$ 187.082,84	R\$ 91.265,03	R\$ 278.347,87
CERRADOS	VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA-TD9	R\$ 305.693,66	R\$ 132.970,92	R\$ 438.664,58
	TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA-TD10	R\$ 52.569,08	R\$ 27.339,63	R\$ 79.908,71
	CHAPADA DAS MANGABEIRAS-TD11	R\$ 227.660,97	R\$ 112.615,75	R\$ 340.276,72
	TOTAL	4.965.827,37	R\$ 2.129.505,32	R\$ 8.106.492,24


3. A destinação dos recursos indicados no quadro supracitado deve corresponder ao custeio dos procedimentos e ações indicados no plano aprovado em CIB, a serem cumpridos pelos territórios até julho de 2022.

4. Em caso de inexistência de prestador no território, pactuar o mais próximo do território a fim de garantir acesso às usuárias do SUS.
5. O monitoramento do número de atendimentos a serem ampliados em razão dos recursos federais da referida portaria será feito através do registro no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH) do Ministério da Saúde e acompanhada pela área técnica de Saúde da Mulher nessa SESAPI.
6. O acesso aos procedimentos de que trata esta resolução será regulado pelo Gestor estadual ou municipal, conforme sistema de regulação já implantado no Estado.
7. Não havendo utilização de recurso pactuado nos territórios conforme análise de produção poderá haver remanejamento do salto entre os territórios com capacidade de execução dos procedimentos pactuados no plano.
8. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 14 de setembro de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI


AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI